



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 3409 DE 26 DE MAIO DE 2021.**

**EMENTA:** Institui-se obrigatoriedade da inclusão de Intérpretes de Libras em Hospitais – LEI PATRICK.

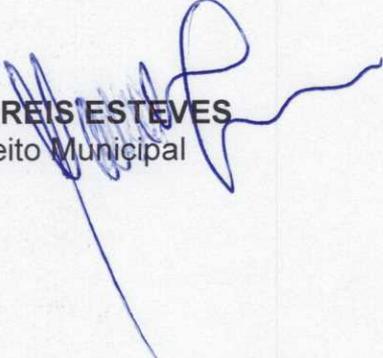
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Torna-se obrigatório aos hospitais que recebem subsídio municipal, prover atendimento a surdos e/ou mudos, com o apoio de Intérprete de Libras em consultas, internações, procedimentos e atendimentos de urgência e emergência, tendo prazo para adequação do corpo técnico necessário para tanto de 12(doze) meses, por força da necessidade de capacitação e completude dos respectivos módulos de ensino pelos profissionais.

**Parágrafo Único** – Fica instituída a multa progressiva pelo não cumprimento do artigo 1º, pela qual será atribuída em 10 UFIS/BP, podendo chegar até o máximo de 1000 UFIS/BP pelo não cumprimento.

**Artigo 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE MAIO DE 2021.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

**Mensagem nº040/GP/2021**  
**Projeto de Lei nº 098/2021**  
**Autor: Executivo Municipal**